

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo "*Cidade Ilustre"*

- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.100/2019 - Em 31 de Outubro de 2019.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e da outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64 e artigo 17°, inciso IV da Lei Complementar nº 147/2018 e artigo 3°, incisos III e IV da Lei Complementar Municipal nº 148/2018 de 20 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento vigente o valor de R\$ 850.851,25 (Oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) nas respectivas dotações:

Ficha	Unidade	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
	Orc.				
57	02.32.02	04.122.0101.2101	3.1.90.11	01	80.000,00
58	02.32.02	04.122.0101.2101	3.1.90.13	01	12.400,00
73	02.33.01	04.122.0101.2101	3.3.90.39	01	2.800,00
125	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.39	01	30.000,00
132	02.35.02	15.452.0105.2051	3.3.90.39	01	4.865,00
168	02.37.01	12.361.0102.1006	4.4.90.51	01	23.000,00
176	02.37.01	12.361.0102.2019	3.3.90.39	01	50.000,00
246	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.39	01	49.000,00
288	02.38.07	10.302.0103.2120	3.1.90.11	01	208.186,25
294	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.30	01	30.000,00
297	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.39	01	360.000,00
300	02.39.01	08.241.0106.2127	3.3.90.30	02	600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ficha	Unidade	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
	Orc.				
56	02.32.02	04.122.0101.2101	3.1.90.03	01	5.000,00
59	02.32.02	04.122.0101.2101	3.1.90.16	01	2.000,00
60	02.32.02	04.122.0101.2101	3.1.90.94	01	80.000,00
63	02.32.02	04.122.0101.2101	3.3.90.36	01	1.000,00
65	02.32.02	04.122.0101.2101	3.3.90.46	01	4.400,00
75	02.33.01	04.122.0101.2101	4.4.90.52	01	2.800,00
91	02.34.01	99.999.9999.9999	9.9.99.99	01	598.186,25
114	02.35.01	15.451.0105.1002	4.4.90.51	02	30.000,00
133	02.35.02	15.452.0105.2051	4.4.90.52	01	4.865,00
171	02.37.01	12.361.0102.2019	3.1.90.11	01	23.000,00
192	02.37.01	12.363.0102.2133	3.3.90.48	01	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo "Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil –

273	02.38.05	10.304.0103.2121	3.1.90.11	01	18.800,00
276	02.38.05	10.304.0103.2121	3.3.90.36	02	30.200,00
301	02.39.01	08.241.0106.2127	3.3.90.39	02	600,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 31 de Outubro de 2019.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

> BENEDITO CARLOS CORDEIRO Diretor do Departamento Municipal de Fazenda